

---

**EDITAL PRG – APOIO A ATIVIDADES EXTRACURRICULARES**  
**ACOLHIMENTO A INGRESSANTES 2023**

A Pró-Reitoria de Graduação (PRG) da Universidade Estadual de Campinas convida os (as) discentes de graduação para apresentarem propostas visando a concessão de auxílios a estudantes para organização e execução de atividades extracurriculares de acolhimento a ingressantes nos cursos de Graduação de 2023, nas áreas temáticas: Científica/Tecnológica, Cultural/Artística, Esportiva e de Engajamento Estudantil.

**1. Caracterização**

Esta chamada de projetos de apoio às atividades extracurriculares tem como foco possibilitar que sejam implantadas propostas que contribuam concretamente para o acolhimento dos ingressantes nos cursos de Graduação de 2023.

Com intuito de nortear os(as) participantes para a formulação das propostas, elencamos alguns tópicos que podem servir de orientação para estruturação dos projetos, a saber:

- Oferecer, por meio de workshop ou oficinas, conteúdos básicos e complementares a todos os estudantes ingressantes da Instituição;
- Possibilitar o exercício da reflexão em grupos quanto à formação básica e complementar acadêmica e cidadã;
- Oferecer acolhimento a estudantes ingressantes, viabilizando sua integração ao meio acadêmico;
- Criar momentos de integração de estudantes ingressantes, permitindo assim instâncias de pertencimento à coletividade;
- Promover atividades psicoeducativas que apresentem, de forma prática e objetiva, exercícios e troca de experiências para que estudantes ingressantes possam lidar melhor com a ansiedade, adaptação ao novo momento, e, conseqüentemente, possibilitem o enfrentamento saudável de problemas e desafios cotidianos da vida universitária;
- Oferecer oficinas pedagógicas ou culturais que trabalhem com conteúdos relacionados com a gestão e a organização do tempo no contexto acadêmico, além de estratégias e atitudes que favoreçam um melhor desempenho e autonomia;
- Promover oficinas ou atividades que integrem estudantes ingressantes em atividades culturais, artísticas ou esportivas.

## 2. OBJETIVO

2.1. Conceder apoio financeiro para estudantes de graduação da Unicamp para organização e execução de atividades extracurriculares nas áreas temáticas Acadêmica (Científica/Tecnológica), Cultural/Artística, Esportiva ou de Engajamento Estudantil, voltadas para o acolhimento de ingressantes nos cursos de Graduação de 2023.

## 3. CRONOGRAMA

ATIVIDADES	DATAS
Período de recebimento das propostas	01/03 a 20/03/2023
Avaliação das propostas (Comissão)	21/03 a 05/04/2023
Divulgação dos resultados finais	06/04/2023
Liberação dos recursos	06/04 a 10/04/2023
Período de desenvolvimento dos projetos	11/04 a 15/11/2023
Apresentação do relatório técnico	até 01/12/2023
Avaliação dos relatórios (Comissão)	até 15/12/2023

## 4. PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar deste edital na condição de proponente qualquer estudante de graduação, com matrícula regular e ativa na Unicamp, em uma das seguintes condições:

- a) individual;
- b) grupos de estudantes, independentemente do curso de graduação em que estão matriculados (as); e
- c) entidades estudantis de cursos de graduação.

4.2. O(a) proponente deve estar em dia com a prestação de contas e relatórios de auxílios apoiados anteriormente, se for o caso.

4.2.1. No caso das Entidades Estudantis, a solicitação deve ser apresentada pelo(a) dirigente máximo(a) da entidade.

4.2.2. Para os grupos de estudantes, deverá ser nomeado (a) um (a) representante para responder pelo grupo, bem como pela necessidade de vinculação a uma única unidade, nos casos de grupos formados por estudantes de cursos distintos.

## 5. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1. A proposta deverá ser submetida por meio da plataforma eletrônica específica, disponível no endereço: <http://www.sis.cgu.unicamp.br/solicita>.

5.2. A proposta deverá indicar a área temática em que o projeto se enquadra (Acadêmica – Científica/Tecnológica; Cultural/Artística; Esportiva; Engajamento Estudantil), bem como incluir os seguintes documentos:

- a) **Formulário I – Detalhamento dos itens/materiais:** indicar todos os itens/materiais que estão previstos para o desenvolvimento do projeto, se for o caso;
- b) **Formulário II – Ciência da Unidade:** devidamente assinado pela Coordenação do Curso do(a) proponente;
- c) **Formulário III – Autorização de Uso do Espaço:** devidamente assinado pelas autoridades responsáveis pelo espaço onde está prevista para ser realizada a atividade, se for o caso.

5.2.1. Todos os formulários encontram-se disponíveis na página da PRG: <https://www.prg.unicamp.br/edital-acolhe/>

5.3. Para o cadastramento da proposta, o(a) proponente deverá acessar o sistema utilizando:

**Login:** utilizar o RA

**Password:** utilizar a senha de acessos nos sistemas da DAC

5.4. Inscrições com documentação incompleta ou fora das instruções constantes do presente edital não serão objeto de análise.

5.5. Qualquer proposta enviada por forma ou prazo não previstos neste edital será desconsiderada.

5.6. Com o envio da proposta, o(a) proponente (individual, grupo de estudantes ou entidade estudantil) toma ciência de que as atividades oriundas dos projetos contemplados serão divulgadas no Programa de Mentoria da Unicamp e nas redes sociais da PRG.

## 6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. O montante total previsto para este edital é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), a ser distribuído considerando o limite estabelecido abaixo:

- a) **Individual:** o valor solicitado não poderá ultrapassar o montante de R\$ 1.000,00 (mil reais);
- b) **Entidade Estudantil e/ou Grupo de estudantes:** o valor solicitado não poderá ultrapassar o montante de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

6.1.1. O montante de recursos financeiros concedido aos projetos selecionados dependerá da análise da justificativa quanto à relevância, bem como quanto aos itens previstos para sua execução, sendo que, se o avaliador julgar necessário, poderá recomendar a redução em até 50% do valor solicitado.

6.2. Os recursos serão disponibilizados na forma de repasse orçamentário para a Unidade à qual o(a) proponente e/ou o(a) representante do grupo de estudantes está vinculado(a), ou para a PRG nos casos das entidades estudantis.

### 6.3. Exemplo de Itens financiáveis:

- a) material gráfico;
- b) material de consumo;
- c) material de divulgação (banner, faixa, bandeira etc.);
- e) diárias para palestrantes;
- f) materiais esportivos;
- g) serviços técnicos (edição de som, iluminação, montagem de estrutura etc)

6.4. Serão vedadas despesas que não possam ser enquadradas no objeto deste edital, tais como: gastos com telefonia, promoção e premiação pessoal e de membros de entidades, organização de festas e confraternizações, bebidas alcoólicas, e outros que a comissão avaliadora julgar inadequado ou que descaracterize o objetivo do edital.

## 7. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

7.1. O(A) Proponente deverá enviar a listagem de itens/materiais que serão utilizados para o desenvolvimento das atividades. (Formulário I – disponível na página da PRG: <https://www.prg.unicamp.br/edital-acolhe/>).

7.2. A seleção das propostas submetidas será realizada pela Comissão Avaliadora por meio de análises e avaliações comparativas, sendo o apoio concedido de acordo com a disponibilidade financeira do Programa.

7.2.1. A Comissão Avaliadora será composta de acordo com a formação descrita a seguir, sendo que a presidência será de um dos Assessores da PRG:

- 02 (dois) Assessores da PRG;
- 10 (dez) Coordenadores(as) de Curso;
- 01 (um) Representante do SAE; e
- 01 (um) Representante do DeDH

7.3. Para as avaliações, a Comissão seguirá as seguintes etapas e critérios:

### 1) Etapa I: Análise da proposta no carácter documental e enquadramento

- a) Esta etapa consistirá na análise preliminar das propostas apresentadas, observando se foram atendidas as exigências editalícias;
- b) Será verificado o enquadramento da proposta na área temática. Para aquelas propostas que a Comissão Avaliadora julgar que foram enquadradas incorretamente, será feito o realocamento para a área mais pertinente; e
- c) As propostas que não atenderem às exigências contidas no presente edital serão desconsideradas para análise e julgamento de mérito e relevância.

### 2) Etapa II: Análise de Mérito e Relevância

- Esta etapa consistirá na análise do mérito e relevância, cujo julgamento levará em consideração os seguintes pontos e critérios:

#### a) Pontos:

- i. Importância do projeto;
- ii. Pertinência do projeto (princípios éticos compatíveis com o ambiente universitário);
- iii. Viabilidade dentro do prazo previsto.

**b) Critérios e pontuação:**

- 1) Impacto: será mensurado pela quantidade esperada do público-alvo.

Quantidade	Pontuação
0 a 20	zero
21 a 70	1
71 a 200	2
acima de 200	3

- 2) Diversidade: será mensurada pelos grupos de foco no escopo do projeto, visando diversidade de gênero, cor/raça, acessibilidade, etc e por sua efetiva inclusão nas atividades propostas.

Nível	Pontuação
A inclusão não está definida	zero
A inclusão está definida, mas não parece ser efetiva	1
A inclusão está claramente definida, mas é parcialmente efetiva	2
A inclusão está claramente definida e é plenamente efetiva	3

7.4. Caso haja algum tipo de empate, em especial na seleção das propostas, o(a) presidente da Comissão de Avaliação terá o voto de minerva.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. A pontuação da proposta será o somatório das notas atribuídas a cada um dos critérios apresentados na alínea b do item 2 da subcláusula 7.3. do presente Edital.

8.2. Serão contempladas as propostas que obtiverem as maiores pontuações em razão do montante da verba disponibilizada, a qual respeitará o sistema de classificação indicada no item 7.3.

8.3. A classificação será apresentada em duas etapas:

- a) **1ª - Listagem preliminar:** as propostas serão classificadas em ordem decrescente considerando a pontuação.
- b) **2ª - Listagem final:** utilizando a classificação da listagem preliminar, será ordenada a listagem final, onde as 3 (três) primeiras propostas (melhor classificadas) de cada área temática ocuparão as 12 primeiras colocações.
  - b.1) Para as demais contemplações, será utilizada a ordem da listagem preliminar, excluindo aquelas contempladas anteriormente.

## 9. RESULTADOS DO JULGAMENTO

9.1. A lista com as propostas contempladas com recursos financeiros deste edital será divulgada na página [www.prg.unicamp.br](http://www.prg.unicamp.br).

9.2. O resultado será comunicado aos(às) proponentes e às respectivas Unidades de Ensino e Pesquisa correspondentes aos projetos contemplados.

## 10. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

10.1. A concessão de apoio financeiro será cancelada por ocorrência de fato cuja gravidade, após análise da Comissão, justifique o cancelamento, ou de descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

## 11. PUBLICAÇÕES

11.1. Toda publicação e divulgação que possa vir a ser resultante das atividades apoiadas pelo presente edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da PRG/Unicamp.

## 12. DEVER DOS PROPONENTES

12.1. É dever dos(as) proponentes pelos projetos contemplados garantir a execução das atividades de acordo com a proposta apresentada e devidamente autorizada pela Comissão de Avaliação dentro do prazo e do limite orçamentário estipulado neste edital.

12.2. Os(As) responsáveis pelos projetos se comprometem a apresentar Relatório Final até um mês após o período de desenvolvimento do projeto, ou de acordo com o Calendário deste Edital (o que ocorrer primeiro), no qual deve constar a contribuição dada por outras fontes, se for o caso.

## 13. RELATÓRIO TÉCNICO

13.1. O Relatório Final deverá ser encaminhado pelo(a) proponente responsável, por meio da mesma plataforma eletrônica em que submeteu a proposta.

13.1.1. O relatório deverá conter a descrição das atividades, registros de imagens, equipe envolvida, público participante, avaliação sucinta dos resultados alcançados, conforme modelo de relatório de atividades (Formulário IV - disponível na página da PRG: <https://www.prg.unicamp.br/edital-acolhe/>)

13.1.2. O(a) proponente será responsável pelas tratativas quanto à cessão de direitos autorais e/ou de imagem, cujos documentos deverão ser anexados no relatório técnico (modelo de termo constante no Formulário V - disponível na página da PRG: <https://www.prg.unicamp.br/edital-acolhe/>).

13.2. A não apresentação do relatório final, dentro do prazo previsto, poderá acarretar o impedimento da concessão de novos apoios ao (à) beneficiário (a).

## **14. CONDIÇÕES ESPECIAIS**

14.1. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público ou por ilegalidade, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito de indenização ou reclamação de qualquer natureza.

14.2. O envio da proposta vinculará o(a) proponente a todas as condições e obrigações inerentes ao presente edital.

## **15. DOS CASOS OMISSOS**

15.1. À Comissão Avaliadora reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente edital.

## **16. INFORMAÇÕES PARA CONTATO**

16.1. Informações adicionais poderão ser solicitadas à PRG a qualquer momento pelo endereço eletrônico: [prg@unicamp.br](mailto:prg@unicamp.br).